

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA



LEI N° 1.635/2005

*"Autoriza o Município de BARBALHA
firmar convênios com o Instituto
Kariri de Tecnologia Ensino e
Pesquisa para desenvolver
equipamentos de Softwaer e hardwaer e
dá outras providencias"*

o Município de BARBALHA, no uso de suas atribuições
e saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e
dequinte lei:

- Fica autorizado o Município de Barbalha.CE, por seus
representantes constituídos, firmar convênio com o Instituto Kariri
de Ensino e Pesquisa para o desenvolvimento de equipamentos
de hardware, na forma de protótipos para Engenharia de

- As despesas ficarão limitadas ao valor total de R\$
(cinco mil reais) para custear o objeto previsto na presente

- Para fazer frente às despesas desta lei, fica o Poder
Municipal autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários.

- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é promulgada pela Prefeitura Municipal de BARBALHA, em dezessete de novembro
de dois mil e cinco.

Francisco Rommel Feijó de Sá
PREFEITO MUNICIPAL